

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER
EDITAL N° 01/2022 - SEMEC**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DE ARARIPE – SEMEC**, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Decreto n° 9.765, 11 de abril de 2019 e regulamentado pela Portaria MEC n° 546, de 20 de julho de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Tempo de Aprender tem o propósito de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Fortalecendo e apoiando as unidades escolares no processo de alfabetização, da literacia e numeracia, dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1° e 2° anos).

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 4°:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis; e

V - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literária, alfabetização e numeracia.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **20 (vinte) vagas** para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Araripe- CE, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural, que fizeram adesão ao Programa de acordo com a disposição da Secretaria de Educação de Araripe.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe – CE, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação e do Processo Seletivo.

2.3. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- Estar quite com a justiça eleitoral – comprovante/declaração da última votação.
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento).
- Não possuir vínculo como servidor público do município de Araripe.
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- Ter amplo conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos.
- Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;
- Residir no município de Araripe;
- Residir na localidade onde está localizada a escola a qual exercerrá o apoio em sala;
- Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.
- O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 5h (cinco horas) ou 10h (dez horas) semanais, quando se tratar de escolas vulneráveis.
- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS:

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura em Letras e Matemática;
- Profissionais com curso completo de Magistério/Formação de professores em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares, com experiência comprovada na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização;
- Pessoas com nível médio e experiência comprovada na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria;

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h, podendo atender até 4 turmas) ou não vulneráveis (período de 5 horas, podendo atender até 8 turmas);

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais;

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se

serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.6. São atribuições pedagógicas do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir com responsabilidade carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório e recibo dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- Desenvolver atividades, junto ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis;
- Atender no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;
- Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, para o bom desempenho na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes, juntamente com o professor regente.
- O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, não deve ser substituto do professor regente.

5. DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Serão feitas as inscrições, no horário de 8h00 às 12h00 no período de **31 de março a 05 de abril de 2022**, exclusivamente presencialmente na recepção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, localizada na Rua Padre Nelson, 10, Centro de Araripe-CE, CEP: 63170-000.

5.1. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho conforme Anexo II.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em um envelope:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

- III – Título de eleitor com comprovante/declaração da última votação;
- IV - Comprovante de residência atualizado (últimos 02 meses);
- V - Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário; ou Diploma de nível médio – modalidade Pedagógica.

- 5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 5.5. Não serão aceitas documentações incompletas, nem após o período de inscrição.
- 5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Araripe – CE, e quadro reservam de acordo com a necessidade das escolas.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 7.2. A seleção será realizada através da análise de Currículo comprovado;
- 7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma: (ANEXO II)

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado (nomáximo 01)	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	2 pontos a cada ano limitado a 2 anos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 pontos
Ensino Médio (magistério)	1 ponto
Pontuação máxima	07 Pontos

- 7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 7.5. O resultado será organizado e publicado no site Oficial do Município, no átrio da Prefeitura Municipal de Araripe, por ordem de classificação.
- 7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Residir mais próximo da unidade escolar para a qual está concorrendo.
 - b) Caso permaneça o empate, o que tenha a maior idade.
- 7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de

Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3, deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo de 5 (cinco) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	30/03/2022
Período de inscrição e entrega de documentos	31/03 à 05/04/2022
Resultado preliminar	06/04/2022
Interposição de recurso	07/04/2022
Resultado final	08/04/2022
Assinatura do Termo de adesão e formação inicial.	11/04/2022
Início das atividades	18/04/2022

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor mensal por turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito:

UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
Não vulneráveis	5 horas semanais	R\$150,00
Vulneráveis	10 horas semanais	R\$ 300,00

10.2. O pagamento será efetuado pelo PDDE, Programa Dinheiro Direto na Escola. A verba será encaminhada à escola, em conta própria, sob responsabilidade de cada gestor escolar.

10.3. Cada gestor escolar terá um trâmite a cumprir:

- a) Pagamento a cada mês ao voluntário, mediante relatório mensal das atividades/recibo;
- b) Prestação de contas anual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, mediante depósito em conta bancária, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para o Programa Tempo Aprender.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 50 (cinquenta) minutos por turma, com no máximo 4 (quatro) turmas.

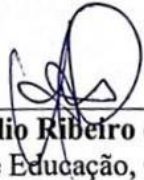
11.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Araripe – CE.

Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe-CE, aos 30 dias do mês de março de 2022.



Aurélio Ribeiro da Silva Lira
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia
Portaria 268/2021 de 04 de outubro de 2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO OU
DISTRITO: _____ CELULAR: _____
E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

LOCAL(ESCOLA) PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

DATA : ____/____/____.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H

LOCAL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

DATA : ____/____/____.

ANEXO II

**CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EU _____,

RG _____, CPF _____

declaro que entreguei O(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinado(s):

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Pedagogo e/ou Licenciado		
Experiência comprovada em alfabetização (magistério)		
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura		
Ensino Médio (magistério)		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Araripe-CE, ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do responsável pela inscrição: _____

ANEXO III

Termo de Compromisso do Assistente de Alfabetização Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, do Ministério da Educação

2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
2.1 Nome		
2.2 Nome da mãe		
2.3 Nacionalidade	2.4 Estado Civil	2.5 Profissão
2.6 CPF/MF	2.7 RG/Org. Exp.	2.8 Data de Nascimento
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
2.10 Telefones	2.11 E-mail	

3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA	
3.1 Denominação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA	3.2. CNPJ
3.3 Endereço Rua Padre Nelson, 10, Centro, Araripe-CE CEP.: 63170-000	
3.4 Representante Legal Aurélio Ribeiro da Silva Lira	
3.5 Gestor Local	

4. ÓRGÃO PAGADOR	
4.1 Denominação FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	4.2. CNPJ 00378257/0001-81
4.3 Endereço SBS QUADRA 2 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – CEP: 70070.929 – BRASÍLIA, DF	
4.4 Representante Legal Carlos Alberto Decotelli, Presidente do FNDE	
5. CONDIÇÕES GERAIS	

5.1 Do Compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado, qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei n.º 11.507, de 20 de julho de 2007, e na Lei n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.2 Do Trabalho Voluntário

O **Assistente de Alfabetização** está ciente de que:

- fará trabalho voluntário de **Assistente de Alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos;
- deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando;
- quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **Assistente de Alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor.

5.3 Do Uso de Instalações e Serviços

Será permitido ao Assistente de Alfabetização o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo do Programa Tempo de Aprender.

6. LOCAL E DATA

6.1 Local

6.2 Data

7. ASSINATURA

7.1 NOME DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

7.2 ASSINATURA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

ANEXO IV

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, _____, RG
n.º _____, **Assistente de Alfabetização**, inscrito no Programa Tempode
Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades
de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de _____ **horas semanais** para
alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido
Edital.

Araripe/CE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

Eu, _____, RG n.º _____, concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participação nos **Cursos de Formação** ofertados pelo Programa e/ou SEMEC durante o ano de **2022**, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção** para **Assistentes de Alfabetização**.

Araripe/CE, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

PORTARIA Nº 001/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DE ARARIPE, Prof. **Aurélio Ribeiro da Silva Lira**, no uso de suas atribuições legais, e tendo vista os ditames do Edital Nº 01/2022 de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Seleção para coordenar e organizar o processo seletivo do banco de assistentes de alfabetização do Programa Federal Tempo de Aprender no âmbito do Município de Araripe.

Art. 2º - Serão membros Efetivos da Comissão:

1º Membro – Maria Heliane Correia Vileicar - CPF: 403.387.973-00 - PRESIDENTE

2º Membro – João Leandro Neto - CPF: 016.991.273-60

3º Membro – Tayronne de Almeida Rodrigues – CPF: 604.551.563-36

4º Membro – Antonia Bruna da Costa – CPF: 039.826.793-62


Art. 3º - A Comissão designada no art.2, é soberana para resolver e responder por todos os atos deste processo seletivo.

Art. 4º - A referida comissão se extinguirá, tão logo seja cumprido o mandato dos membros e encerrado todos os atos do processo seletivo com a homologação do resultado final.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, em Araripe aos 30 dias do mês de março do ano de 2022.

REGISTRE – SE – PUBLIQUE – SE - CUMPRA-SE.



Aurélio Ribeiro da Silva Lira
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia
Portaria 268/2021 de 04 de outubro de 2021

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o **EDITAL N° 01/2022 – SEMEC DE 30 DE MARÇO DE 2022**, e **PORTARIA N° 01/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO da PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER**, foi publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Araripe e fixado em locais de amplo acesso ao público da Prefeitura Municipal de Araripe, no dia **30 de Março de 2022**.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará aos 30 dias do mês de março do ano de 2022.



Cícera Antunes Brandão da Silva
Cícera Antunes Brandão da Silva
Chefe de Gabinete